



GOVERNO DE
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 26/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 19/2015 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

Total: R\$ 9.619.906,11.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal perfaz:

Total: R\$

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2013.

UNIDADE AUDITADA

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Março/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2013
**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO
FEDERAL**

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) Baixa execução dos Programas Finalísticos;
- b) Falhas na execução de Programas de Trabalho;
- c) Reincidência de falhas e atrasos no processamento da folha de pagamento da bolsa ressocialização;
- d) Falha no pagamento da bolsa ressocialização;
- e) Aquisição de bens via Suprimento de Fundos sem prévia verificação do almoxarifado da Unidade;
- f) Ausência de Contrato Administrativo formalizado por parte da Fundação e outras falhas na execução;
- g) Deterioração de imóveis e equipamentos por falta de manutenção;
- h) Deterioração de equipamentos em razão do acondicionamento inadequado de bens móveis;
- i) Doação irregular de veículo.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas para que as metas das ações dos programas sejam atingidas;
- Justificar a redução do número de atendimentos na educação e do número de postos de trabalho disponibilizados;
- Buscar solução imediata para implantar um sistema de controle de pagamento da folha mensal dos sentenciado (bolsa ressocialização), provenientes de diversos convênios/contratos firmados pela FUNAP em especial os contratos firmados com a Secretaria de Saúde e de Educação. Se possível, buscar parceria para utilizar sistema informatizado com outros órgão do GDF e entes da Federação;
- Verificar se o trabalho neste contrato contou para remissão de pena, como determina a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);
- Caso ainda não tenha sido realizado o pagamento, calcular quanto cada trabalhador preso tem a receber pelo trabalho realizado e efetuar imediato pagamento, anexando os comprovantes de pagamento em processo próprio de pagamento;
- Determinar aos supridos que proceda verificação, com registro via inclusão documental nos autos, da posição em estoque do material de consumo a ser adquirido por meio de suprimento de fundo, comprovando sua falta;
- Efetuar o reconhecimento de dívida e pagamento da empresa observando o disposto no item 11.3 edital do Pregão Eletrônico nº 152/2013-SULIC/SEPLAN, nos termos dos Decretos nos 32.598/2010 e 36.243/2015;
- Aplicar tempestivamente as penalidades previstas no Edital do certame que rege a aquisição de equipamentos e no instrumento de contrato, em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e Lei de Licitações e Contratos;
- Adotar providências visando assegurar o imediato funcionamento da “Fábrica de Colchões”;
- Planejar obras de manutenção e recuperação das instalações para os próximos anos, estabelecendo planos de manejo para os animais com metas de produção compatíveis com o porte da atividade;
- Promover a remoção desses bens para local adequado ao armazenamento e depósito, procedendo a manutenção daqueles que necessitam de reparo, e encaminhar os equipamentos em bom estado de conservação para uso imediato nas oficinas de trabalho;
- Solicitar à FUNAP justificativas adequadas e suficientes pela doação de veículo à Instituição sem observação dos normativos de regência, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- Nos casos de doação de bens móveis, atender ao disposto no do art. 17, inciso II alínea a c/c §4º da Lei 8.666/1993, bem como ao art. 50, inciso II alínea a do Decreto nº 16.109/1994.